

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

APRESENTAÇÃO

Recentemente, com a vigência da Resolução CGSIM n.º 59/2020, foram modificadas significativamente as regras do processo de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI – Microempreendedor Individual e, diante desse novo cenário, muitas dúvidas surgem por parte dos interessados acerca de como proceder para se adequar às exigências da Prefeitura de Colatina.

Por esta razão, essa Cartilha foi criada na busca de orientar devidamente o MEI sobre os trâmites que devem ser adotados no seu processo de formalização e de funcionamento no âmbito municipal.

REGISTRO

O registro do MEI será realizado de maneira especial e simplificada através do Portal de Empresas e Negócios no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei>, por meio do qual será emitido o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

Para receber o CCMEI, o MEI deverá manifestar sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com o efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento no ato de seu registro, declarando, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos:

– ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;

– à autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos;

– ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município acarretará o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento e o cancelamento do CCMEI, definitivamente.

Para facilitar o processo de registro do MEI no Município de Colatina, a Prefeitura disponibiliza local próprio destinado especialmente para auxiliá-lo na sua formalização, qual seja a Sala do Empreendedor, visando que seja lido todo o suporte de informações e orientações necessárias para que o seu negócio possa funcionar adequadamente na cidade.

Na Sala do Empreendedor serão ofertados, gratuitamente, diversos serviços para o MEI, a fim de apoiá-lo na criação e desenvolvimento de sua atividade empresarial.

CONSULTA DE VIABILIDADE

A consulta de viabilidade não será exigida como condição obrigatória para formalização do MEI no Município. Contudo, recomenda-se que o empreendedor faça a consulta de viabilidade antes de iniciar suas atividades no sistema integrador estadual SIMPLIFICA ES no endereço eletrônico <http://www.simplifica.es.gov.br/>, para tomar prévio conhecimento se o Plano Diretor Urbano Municipal permite ou não o funcionamento de sua atividade no endereço pretendido. Do contrário, o empreendedor poderá ser notificado a encerrar as atividades no local, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e do CCMEI.

O MEI que se formalizar na Sala do Empreendedor de Colatina terá orientações sobre o local que pretende exercer suas atividades de maneira imediata, sendo mais segura a instalação do seu negócio e evitando o risco de notificações futuras por parte dos órgãos da Prefeitura.

Caso o MEI se formalize em local distinto da Sala do Empreendedor e não realize a consulta de viabilidade, seu registro será aceito pela Prefeitura. Contudo, será feita a verificação do local do empreendimento e na hipótese de estar em desacordo com as regras do zoneamento municipal, sua inscrição será colocada em exigência e será realizada a devida notificação do negócio e concedido prazo para mudança de endereço e/ou atividade econômica sob pena de cancelamento de seu registro, conforme prevê o Termo de Ciência e Responsabilidade assumido pelo MEI no ato de sua formalização no Portal de Empresas e Negócios.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Feita a formalização no Portal de Empresas e negócios, o MEI deverá acompanhar o andamento do cadastro municipal no endereço <http://www.simplifica.es.gov.br/>, utilizando o número do protocolo recebido no e-mail informado ao se formalizar, ou então o número do CNPJ.

Recebido o pedido de cadastramento do MEI junto à Prefeitura, será realizada sua inscrição municipal, sendo que:

– O MEI que se formalizou na Sala do Empreender ou aquele que realizou a consulta de viabilidade terão sua inscrição municipal com status de “aprovada”.

– O MEI que se formalizar em local distinto da Sala do Empreendedor ou aquele que não realizou a consulta de viabilidade terão sua inscrição municipal com status de “em exigência”, a fim de que sejam feitas as averiguações de uso e ocupação do solo.

Neste caso, manifestando-se a Prefeitura contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o empreendedor será notificado para que, no prazo de 30 dias, adote as medidas cabíveis de regularização apontadas pelo órgão fiscalizador competente, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e do CCMEI.

Transcorrido o prazo de 30 dias sem que a notificação seja atendida, a Prefeitura oficiará o MEI e à Receita Federal para seja formalizado o cancelamento mencionado.

LICENCIAMENTO

O MEI que possuir o CCMEI e o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento ficará dispensado dos alvarás e licenças no âmbito municipal, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.

Para as situações em que o MEI não possuir o CCMEI e o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ou seja, aquele que foi formalizado antes de 01/09/2020 e ainda possui o CCMEI e o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Alvará Provisório de Funcionamento, ficará passível da emissão de alvarás e licenças no âmbito municipal normalmente.

Será facultado ao MEI, a qualquer tempo, fazer adesão ao novo CCMEI e Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento no Portal de Empresas e Negócios, efetuando uma alteração para aderir às novas regras.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos órgãos municipais ou estaduais competentes poderá ocorrer a qualquer tempo para verificar o local e/ou as práticas empresariais utilizadas, seja por denúncia ou de ofício.

Assim, mesmo sendo o MEI considerado de baixo risco e isento de Alvará e Licença de Funcionamento, está obrigado a cumprir todos os

requisitos exigidos pelos órgãos de controle para desenvolver a sua atividade empresarial.

A fiscalização municipal observará o critério da dupla visita ou fiscalização orientadora para o MEI, onde primeiramente será orientado pelos órgãos fiscalizadores competentes e concedido prazo para realização de eventuais ajustes e/ou regularizações.

Em havendo descumprimento pelo MEI das regras estipuladas pela fiscalização municipal ou estadual, no prazo definido pelo fiscal responsável de acordo com a natureza da atividade econômica, será cancelado o Termo de Ciência e Responsabilidade e o CCMEI.

TAXAS

O Município de Colatina não exigirá taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referente à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI.